



Handwritten signature



MENSAGEM Nº 561/2024

Ref. Projeto de Lei nº 561/2024

Assunto: Autoriza permuta de imóvel entre o Município de São Bento do Sul e Wilma Terezinha Worell.

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Inicialmente, cumpre ressaltar que a permuta é um meio jurídico sujeito aos preceitos do Direito Administrativo, presente em normativa nacional e também em Lei Municipal, constante no artigo 76 da lei nº 14.133/2021 e nos artigos 65 e 66 da Lei Orgânica Municipal.

Para se concretizar o intento da permuta, é estritamente necessária autorização legislativa, contendo a sucinta descrição dos imóveis permutados e a avaliação de ambos.

Neste caso em específico, a presente permuta se deu em 1997, movido pelo interesse público e pela conveniência da EHMA B e da Sra. Wilma T. Worell, ao passo que o terreno da permutante encontrava-se em uma área utilizada para a construção de residências do Programa Pró-Moradias, sendo-lhe entregue um terreno de propriedade do Município para a efetivação do negócio jurídico.

Os atos não foram registrados à época, de modo que se faz necessária a regularização da área. Os requisitos formais encontram-se preenchidos, de modo que o projeto pode seguir normalmente para que possa haver a escrituração das áreas de acordo com a permuta realizada.

Anota-se por fim que, muito embora atualmente tenha havido uma diferença na avaliação dos imóveis, a Sra. Wilma T. Worell concorda que a permuta se dê sem ônus, pois foi o ajustado da época, inexistindo assim qualquer compensação, indenização ou eventual pagamento de diferença, por qualquer das partes.

Ante o exposto, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 06 de março de 2024.

Handwritten signature of Antonio Joaquim Tomazini Filho
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

Handwritten signature of Luiz Antonio Novaski
LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

Handwritten signature of José Dorival Dums
JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete



PROJETO DE LEI Nº 561, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

**AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE
SÃO BENTO DO SUL**

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar permuta de uma área de 209,00 m², de propriedade do Município de São Bento do Sul, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 03.310, por uma área de 400,00 m², pertencente à Sra. Wilma Terezinha Worell, inscrita no CPF sob o n. [REDACTED], registrado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 48.466.

Parágrafo único. A área de 209,00 m² foi avaliada em R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), e a área de 400,00 m² foi avaliada em R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais).

Art. 2º A área permutada pelo Município de São Bento do Sul tem como objetivo a construção de residências pelo Programa Pró-Moradia.

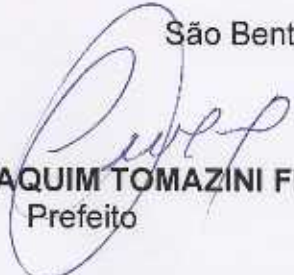
Art. 3º Para consolidar a permuta, fica estabelecida a igualdade de valores entre as áreas permutadas, inexistindo qualquer compensação, indenização ou eventual pagamento de diferença, por parte do Município de São Bento do Sul.

Art. 4º Os custos com eventual desmembramento, custas e emolumentos para a regularização e escrituração das duas áreas serão suportados exclusivamente pelo Município de São Bento do Sul.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de março de 2024.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete